

Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

O contexto do seu desenvolvimento correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da tabela pré-existente. Assim, mais do que fundamentar a tabela existente, procurou-se fundamentar uma “nova” tabela, aspecto que permitiu que as taxas a adoptar pelo município tenham vindo a corresponder largamente às taxas teóricas por nós apuradas. Percorrendo o capítulo de fundamentação, propriamente dita, verifica-se assim que a generalidade das taxas associadas a operações diversas a aplicar no Município da Horta em 2009 cumpre integralmente o princípio da proporcionalidade.

204998474

## MUNICÍPIO DA MADALENA

### Declaração de rectificação n.º 1291/2011

Nos termos dos n.ºs 8 a 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por impedimento legal, nos termos do artigo 44.º do CPA, do presidente do júri e do 1.º vogal suplente do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira de assistente operacional (fiel de armazém), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho, aviso n.º 14148/2011, Ref.ª A, procede-se à rectificação da constituição do júri do citado procedimento, pelo que onde se lê:

«Presidente: Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente;

Vogais efectivos: Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Sílvia Liliana Simões Sêco, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais suplentes: Dr.ª Catarina Isabel Rodrigues Marcos Lopes Ávila, técnica superior e Paulo Manuel Lemos Machado, Assistente Operacional (Fiel de Armazém);»

deve ler-se:

«Presidente — Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, técnico superior;

Vogais efectivos — Dr.ª Sílvia Liliana Simões Sêco, chefe da Divisão Administrativa, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Bruno Roberto Gaspar de Faria, técnico superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Hélia Maria Neves Dutra, técnica superior, e Paulo Manuel Lemos Machado, assistente operacional (fiel de armazém).»

5 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

304803968

## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso (extracto) n.º 16341/2011

A Assembleia Municipal de Mangualde, aprovou em sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração parcial ao Plano Director Municipal (PDMM), enquadrada na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com as ulteriores alterações).

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º da referida legislação, publica-se a redacção dos artigos do PDMM alterados.

6 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

### Identificação das imagens e respectivos endereços do sítio do SNTT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

317 — [http://195.23.12.210/ssaigt\\_incm/incm\\_images/317\\_1.jpg](http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/317_1.jpg)

317 — [http://195.23.12.210/ssaigt\\_incm/incm\\_images/317\\_2.jpg](http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/317_2.jpg)

## Alteração parcial ao Regulamento do Plano Director Municipal de Mangualde

### «TÍTULO III

[...]

#### SECÇÃO 4

### Espaços industriais (não incluídos nos espaços urbanos)

Artigo 41.º

#### Identificação e caracterização

1 — .....  
 2 — Os espaços para indústrias transformadoras destinam-se à implantação de edifícios e estabelecimentos industriais, neles se incluindo as áreas destinadas à instalação de laboratórios de pesquisa e análise, armazéns, depósitos, silos, oficinas, edifícios de natureza recreativa e social ao serviço dos trabalhadores da indústria, escritórios e salas de exposição ligadas à actividade de produção, actividades comerciais, estabelecimentos de restauração e bebidas e ainda a edificação de habitação para encarregados e pessoal de vigilância e manutenção dos complexos industriais, e demais serviços complementares.

3 — .....  
 4 — .....  
 5 — .....  
 6 — .....

### TÍTULO VI

[...]

Artigo 57.º

#### Elaboração de planos de urbanização e de planos de pormenor

1 — .....  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — Na elaboração de planos de pormenor correspondentes aos espaços e zonas industriais deverá ser estudada uma hierarquização por níveis, consoante a capacidade das infra-estruturas e o impacto das indústrias a implantar em cada nível no espaço envolvente. Poder-se-á admitir que no mesmo espaço industrial sejam projectados mais de um nível, de entre os que a seguir se propõem:

*a*) Nível 1 — indústrias do tipo 1, segundo a classificação do REAI, armazéns, oficinas de reparação de automóveis, actividades comerciais, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas.

*b*) Nível 2 — indústrias do tipo 2, não referidas no nível 1, armazéns, oficinas de reparação de automóveis, actividades comerciais, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas.

*c*) Nível 3 — indústrias do tipo 3, não referidas no nível 2, armazéns, oficinas de reparação de automóveis, actividades comerciais, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas.»

604975664

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 16342/2011

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na actual redacção, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de actividade de Direito, publicado no *Diário da República*, IIª série n.º 115, de 16 de